

PARECER RELATORIA CONSUNI - CAPGP

Passo Fundo, 05 de dezembro de 2024

Conselheiro Relator: Jaime Giolo

Processo nº 23205.031700/2024-21

Assunto: Minuta de Edital de Concurso Público para Contratação de Professor Efetivo

Interessado: Universidade Federal da Fronteira Sul - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Comissão Permanente de Concurso da UFFS

INTRODUÇÃO

Por meio do OFÍCIO Nº 6 / 2024 - CONSUNI - CAPGP (10.17.05), de 29 de novembro de 2024, o Presidente da Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas - CAPGP, Sr. ILTON BENONI DA SILVA, designou-me, em caráter excepcional, para relatar o Processo nº 23205.031700/2024-21, que trata da análise do edital de concurso público para o magistério superior da UFFS. O documento também estabelecia que “o parecer deve ser inserido no Processo disponibilizado no SIPAC, no Grupo de Trabalho Conselheiros CAPGP 2023-2025, até o dia 5 de dezembro de 2024, às 13h, para que possa ser apreciado na 11ª Sessão Ordinária da CAPGP. Por motivo de viagem e participação na “Oficina Regional Interculturalidade”, em Florianópolis, entre os dias 1º e 4 de dezembro, não foi possível cumprir estritamente o prazo estipulado. Espero que atraso de algumas horas não cause prejuízo à análise da matéria por parte dos conselheiros.

I - DO OBJETO

A matéria em análise consiste no Edital de Concurso Público para o Magistério Superior da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, elaborado pela Comissão Permanente de Concurso da UFFS, que traz os seguintes tópicos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Tópicos 1.1 a 1.8)
2. CRONOGRAMA
O cronograma descreve as várias etapas do concurso, iniciando, em 07 de janeiro de 2025, com a “Realização de sorteio das vagas a serem reservadas a PcD e Negros” e terminando, em 28 de abril de 2025, com a “Homologação Final do Resultado Final do Concurso”
3. DA REMUNERAÇÃO (tópico 3.1a, 3.1b)
4. DAS INSCRIÇÕES (tópicos 4.1 a 4.9, com sub-tópicos)
5. DA HOMOLOGAÇÃO E RECURSO DAS INSCRIÇÕES (tópicos 5.1 a 5.2)
6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO (tópicos 6.1 a 6.4)
7. DAS BANCAS EXAMINADORAS (tópicos 7.1 a 7.6, com sub-tópicos).
8. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO (tópicos 8.1 a 8.4, com sub-tópicos)
9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (tópicos 9.1 a 9.4, com sub-tópicos)
10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS (tópicos 10.1 a 10.7)
11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS (tópicos 11.1 a 11.13)
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (tópicos 12.1 a 12.14)

O edital traz os seguintes anexos:

ANEXO I - RELAÇÃO DAS ÁREAS, VAGAS, REGIME DE TRABALHO E CAMPUS
ANEXO II - REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CADA ÁREA DE CONHECIMENTO
ANEXO III - PONTOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO E DIDÁTICA
ANEXO IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA DE CONHECIMENTO
ANEXO V - BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS
ANEXO VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA DIDÁTICA
ANEXO VII - ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR FEDERAL

O concurso oferece 47 vagas em 42 áreas do conhecimento, assim distribuídas:

CAMPUS	VAGAS	ÁREAS
Cerro Largo	3	3
Chapecó	27	22
Erechim	2	2
Laranjeiras do Sul	3	3
Passo Fundo	5	5
Realeza	7	7

Dessas vagas, 19 são para cargos de Dedicação Exclusiva (DE) e 28 são para cargos de tempo parcial de 20h. Todas as áreas oferecem uma única vaga à exceção de Pediatria que oferece 2 vagas, Ginecologia e Obstetria que oferece 4 vagas e Saúde Pública/Medicina de Família e Comunidade que oferece 4 vagas.

No geral trata-se de uma peça técnica, cujos elementos, em sua maioria, não admitem interpretações ou discussões.

II - DA ANÁLISE

Antes de tudo, saliento que este edital já foi submetido à análise da Procuradoria Federal que constatou: “com relação aos elementos imprescindíveis à elaboração do edital de que trata o respectivo concurso, ficou demonstrado, após análise jurídico-formal, que a minuta satisfaz os requisitos exigidos pela legislação pertinente”. Além disso, acrescento que o Edital é cuidadoso e meticoloso ao tratar de questões sensíveis como “procedimentos de inscrição”, “veracidade das informações prestadas”, “cuidados com a documentação e as regras do edital”, “solicitação de recursos especiais”, “pagamento da taxa e hipótese de devolução”, “possibilidade de mover recursos”, “declaração de impedimento”, etc. A instituição está bem protegida, assim como a lisura do processo.

Dito isso, faço as seguintes observações:

1. Quanto ao cronograma, nota-se 5 atividades previstas para o mesmo dia, quais sejam:
 - a) Processo de Heteroidentificação - Dia 22/03/2025 a partir das 08:00
 - b) Sorteio do Ponto para a Prova de Conhecimentos - 22/03/2025 às 13h20
 - c) Sorteio do Ponto para a Prova Didática - 22/03/2025 às 13h20

- d) Publicação do Ponto Sorteado para a Prova Didática - 22/03/2025
e) Prova de Conhecimentos - 22/03/2025

Chamo atenção da Comissão Permanente de Concurso para a possível sobreposição entre o item (a) e o item (e). Imagino que a prova de conhecimentos será à tarde, mesmo assim o processo de heteroidentificação, a depender do número de candidatos, poderá demandar mais tempo do que, apenas, o turno da manhã, o que poderá atrapalhar a prova de conhecimentos ou ficar inconcluso. É importante que a Comissão reexamine essa questão.

2. Quando trata da Reserva de vagas, o Edital comete um erro matemático no item 4.8.5, que diz: *“Para cargos que não tenham vaga reservada a candidatos PcD, a nomeação de candidatos classificados em lista PcD somente ocorrerá se o número total de candidatos empossados no cargo for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 5% (cinco por cento).”* O percentual de 5% é definido, como mínimo, pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 (Art. 1º, &1º). Ora, se o Edital está se referindo ao percentual do Decreto, o candidato PcD só será chamado após o décimo nono candidato empossado, porque 5% quer dizer um em cada 20. Salvo se isso for a título de *“antecipação do direito de reserva ao candidato”* (mas isso deveria contar no dispositivo), como se diz no item 4.8.5.2, mas esta antecipação já foi dada quando o Edital estabeleceu uma reserva de 10% sobre as vagas totais, o que é o dobro do exigido pela Decreto.

O item 4.9.5 deveria ter a mesma ressalva que os itens 4.8.5.2 e 4.8.15: *“No surgimento de novas vagas, para áreas que não tiveram reserva...”*. Porque para aquelas que já tiveram a reserva de vagas não tem sentido reservar a primeira vaga (o segmento já teve a primeira vaga; a próxima deveria ser a sexta).

O tema das cotas no Edital é complexo e intrincado. Sugiro que a Comissão reexamine e, se for o caso, compatibilize os itens 4.8.5.2, 4.8.15 e 4.9.5.

3. Há contradição entre esses dispositivos:

“4.9.19 ... todos os candidatos inscritos que solicitar cota para candidato negro, deverão comparecer à sede da UFFS, na cidade de Chapecó-SC, antes da prova de conhecimentos, conforme cronograma estabelecido, em horário e local a serem definidos e publicados na página do concurso.

4.9.20 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.9.21 O candidato que não comparecer no horário e local definido para procedimento de heteroidentificação e análise de recurso, conforme item 4.9.20, será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.”

Se todos os candidatos inscritos para as cotas de pessoas negras devem se submeter ao procedimento de heteroidentificação e se os que não o fizerem serão eliminados do certame, ficam sem sentido as partes sublinhadas e, quiçá, o item 4.9.21.

4. No Anexo I, há duas áreas denominadas “Pediatria” (10 e 12) para o Campus Chapecó. Sugere-se juntá-las. No Anexo II, Áreas X e XI, no item da especialização, está escrito “não se aplica”. São áreas médicas para as quais se deve pedir, ao menos, a especialização (residência médica). No Anexo III, há duas áreas denominadas “Pediatria” (X e XII), provavelmente elaboradas por Passo Fundo e Chapecó, cujas listas de conteúdos são coincidentes em, pelo menos, 70%. Sugiro que sejam unificadas com a arrumação na tábua de conteúdos.
5. No cronograma do concurso, o sorteio da prova didática e sua publicação estão previstos para o dia 22/3/2025 e a realização da prova didática está prevista para dia 5/4/2025. É um período longo (14 dias). Por outro lado, o item 8.3 prevê o sorteio do ponto com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas do início da realização da prova didática. Os 14 dias do cronograma não contradizem o item 8.3, mas sinalizam que se trata de um tempo exagerado e isso pode tornar indistinguíveis aqueles que já tem bagagem acumulada em relação ao tema daqueles que são novatos e, com esse tempo amplo, podem arrumar uma aula convincente.
6. Estas observações se juntam às realizadas pela Procuradoria com o estrito objetivo de oferecer à Comissão do Concurso um olhar a mais que poderá contribuir para o aperfeiçoamento do Edital.

IV - VOTO DO RELATOR

Considerando todas as discussões e entendimentos produzidos sobre as vagas no âmbito da instituição;

considerando que o edital está bem estruturado, merecendo apenas pequenos ajustes que a Comissão de Concursos certamente fará;

considerando a necessidade e a urgência da realização do concurso para atender necessidades inadiáveis da instituição,

VOTO PELA APROVAÇÃO do Edital, sugerindo à Comissão de Concurso que considere as observações apontadas neste parecer.

Passo Fundo, 5 de dezembro de 2024

Jaime Giolo - Conselheiro.



F9984 - DESPACHO PADRÃO Nº 2/2024 - CPF (10.43)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/12/2024 22:00)

JAIME GIOLO

DIRETOR DO CAMPUS PASSO FUNDO

CPF (10.43)

Matrícula: ###837#2

Visualize o documento original em <https://sipac.uffrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2,
ano: 2024, tipo: **F9984 - DESPACHO PADRÃO**, data de emissão: 05/12/2024 e o código de verificação:
34ab2e31d9